

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**N.º 38/2000****de 31 de Março de 2000****que altera o Protocolo n.º 31 ao Acordo EEE, relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, alterado pelo protocolo que adapta o acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «acordo», e, nomeadamente, os seus artigos 86.º e 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Protocolo n.º 31 do acordo foi alterado pela Decisão n.º 172/1999 do Comité Misto do EEE, de 26 de Novembro de 1999 ⁽¹⁾.
- (2) É adequado alargar a cooperação das partes contratantes no acordo, a fim de incluir a segunda fase do programa de acção comunitária em matéria de educação «Sócrates» [Decisão n.º 253/2000/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾].
- (3) Por conseguinte, o Protocolo n.º 31 do acordo deve ser alterado para que esta cooperação alargada se possa tornar efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2000,

DECIDE:

Artigo 1.º

Ao n.º 2, alínea c), do artigo 4.º do Protocolo n.º 31 do acordo é aditado o seguinte travessão:

«— **32000 D 0253**: Decisão n.º 253/2000/CE do Parlamento e do Conselho, de 24 de Janeiro de 2000, que cria a segunda fase do programa de acção comunitária em matéria de educação “Sócrates” (JO L 28 de 3.2.2000, p. 1).».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da última notificação efectuada nos termos do n.º 1 do artigo 103.º do acordo ao Comité Misto do EEE.

É aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Artigo 3.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 31 de Março de 2000.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

F. BARBASO

⁽¹⁾ Ainda não publicada no Jornal Oficial.

⁽²⁾ JO L 28 de 3.2.2000, p. 1.